



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Exploração Suinícola da Herdade da Confraria e Anexas	
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 1 e)	Fase em que se encontra o Projecto: Instalação já existente
Localização:	freguesia e concelho de Vendas Novas, distrito de Évora	
Proponente:	SUIGRANJA - Sociedade Agrícola, SA	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)	Data: 9 de Junho de 2010

Decisão:	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b>
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Assegurar um encabeçamento máximo de 1 050 Cabeças Normais (CN) de suínos em regime de estabulação coberta.</li><li>2. Obtenção de parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-A) ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, o qual deve garantir a valorização agrícola da totalidade dos efluentes produzidos na Exploração. Este plano deve ser previamente aprovado pela Autoridade de AIA no que se refere à localização do espalhamento, devendo dar entrada na DRAP-A até ao final de Agosto de 2010.</li><li>3. Obtenção de parecer favorável da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, ao projecto de redimensionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) para a totalidade dos efluentes recebidos da Exploração, tendo em consideração as bases de dimensionamento recomendadas e o tempo de retenção máximo admitido, estipulados na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho. O citado projecto deve dar entrada na ARH Tejo, até ao final de Agosto de 2010. Este Projecto deve incluir o destino final das lamas, devendo ser equacionada a sua aplicação no solo e integração do Plano de Gestão de Efluentes da Pecuária a aprovar, conforme o disposto na condicionante n.º 2 da presente DIA.</li><li>4. Obtenção dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, até final de Agosto de 2010, a emitir pela ARH Tejo, no que respeita à totalidade das utilizações de recursos hídricos da exploração, nomeadamente aos furos de captações de águas subterrâneas (dois) e superficiais (um), à barragem e à ETAR, dando cumprimento ao disposto na Lei da Água e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.</li><li>5. Construção de um sistema de armazenamento da fracção sólida dos efluentes produzidos na Exploração, no local proposto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), até ao final de Agosto de 2010. Este deve possuir duas zonas distintas, uma para a parte sólida do efluente dos suínos e a outra para o estrume dos bovinos, uma capacidade total de armazenamento de 5 400 m<sup>3</sup> e um sistema de drenagem longitudinal que canalize as escorrências para uma fossa de retenção. A construção deste sistema deve ainda respeitar as disposições mencionadas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.</li><li>6. Impermeabilização, na ETAR, da 1.ª lagoa, até final de Junho de 2011, da 2.ª lagoa e da lagoa <i>bypass</i>, até final de Agosto de 2012. Esta operação deve incluir a construção de uma lagoa provisória, igualmente impermeabilizada, em local não classificado como Reserva Ecológica Nacional (REN), com um comprimento e uma largura de 80 x 40m, uma profundidade de 5 m e um volume de armazenamento estimado em 16 000 m<sup>3</sup>. O projecto de execução das citadas lagoas deve dar entrada na ARH Tejo até ao final de Agosto de 2010 e deve apresentar solução para a desactivação da lagoa provisória.</li><li>7. Construção de um sistema de armazenamento de cadáveres dos suínos até final de Junho de 2011, em local não classificado como REN, e apresentar de cópia do respectivo contrato estabelecido entre o proponente e a entidade responsável pela recolha e destino final adequado dos cadáveres, junto da Autoridade de AIA.</li></ol>
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<ol style="list-style-type: none"><li>8. Obtenção dos respectivos títulos válidos das infra-estruturas existentes na Exploração até final de Junho de 2011, junto da Câmara Municipal de Vendas Novas, e apresentar, previamente ao licenciamento, cópias dos documentos comprovativos, junto da Autoridade de AIA.</li><li>9. Construção de um biodigestor na fossa de recepção dos pavilhões de suínos, localizada antes da entrada da 1.º lagoa da ETAR, até ao final de 2011, de forma a evitar a emissão e a dispersão pelo vento de odores desagradáveis.</li><li>10. Concretização das medidas de minimização e de potenciação e dos programas de monitorização constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental.</li></ol>
--	---

<b>Elementos a entregar em sede de licenciamento:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresentação de um Plano de Gestão Florestal para a totalidade do prédio rústico onde se situa a Exploração, no sentido de garantir a compatibilização dos usos agro-pecuário e florestal e de assegurar a manutenção dos povoamentos e árvores isoladas de azinho. Este plano deve conter as acções a desenvolver, os períodos a respeitar e a monitorização a adoptar, devendo ser previamente validado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN) e aprovado pela Autoridade de AIA.</li></ol>
---	--

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:**

**Medidas de minimização e de potenciação:**

**Fase de construção**

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: n.º 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 50.
2. Impermeabilizar, no sistema de armazenamento da fracção sólida dos efluentes produzidos, a base e as paredes laterais de modo a evitar infiltrações ou derrames que possam originar a contaminação das massas de água superficiais ou subterrâneas.
3. As operações de remoção de lamas das lagoas devem ser conveniente e atempadamente programadas, devendo ser efectuadas em épocas secas, em dias de menor temperatura e vento e num curto período de tempo.
4. As lamas resultantes da limpeza das lagoas a impermeabilizar e as lamas resultantes de limpezas periódicas das lagoas, durante o normal funcionamento da exploração, devem ter um destino final adequado que não seja a sua acumulação em lagoas, devendo ser equacionada a viabilidade de serem conduzidas para a Nitreira a fim de serem posteriormente utilizadas na fertilização do solo.
5. Plantar espécies ripícolas autóctones junto às linhas de água existentes na vizinhança dos locais onde se prevê efectuar o espalhamento de efluentes.
6. Colocar caleiras nos telhados dos parques cobertos e pavilhões e criar um sistema de drenagem para recolha de águas pluviais não contaminadas que contemple, também, os taludes das lagoas da ETAR. As águas pluviais devem ser conduzidas para um sistema próprio de armazenamento (albufeira) ou para a rede natural de drenagem.
7. As águas de drenagem provenientes do recinto exterior de cada parque coberto para bovinos devem ser recolhidas e canalizadas para a ETAR.
8. Construir o Necrotério em local não sobreposto com áreas da REN.
9. Plantação de cortinas arbóreas e arbustivas de rápido crescimento na envolvente aos pavilhões de suínos e na envolvente à ETAR.
10. Transportar para a albufeira da Exploração as águas armazenadas nas duas pequenas lagoas desactivadas e não impermeabilizadas, junto ao estabulamento dos bovinos, antes de se verificar o seu enchimento, e proceder à impermeabilização das mesmas.

**Fase de exploração**

11. No espalhamento dos efluentes devem ser respeitadas as zonas de defesa de 50 m (ou outra que venha a ser estabelecida para o caso das captações públicas) para qualquer fonte, poço, albufeira, charca ou captação de água e de 10 m para qualquer linha de água, áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias.
12. Proceder à lavagem dos pavilhões dos suínos com água limpa, através de sistemas de alta pressão, para uma maior eficácia da lavagem e menor consumo da água.
13. Efectuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
14. Proceder à periódica manutenção dos sistemas de colecta e armazenamento de águas residuais, de forma a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

- evitar problemas decorrentes do seu mau funcionamento, nomeadamente fugas e estagnação da água/dejectos, situações que potenciam condições anaeróbias e consequentemente maus odores.
15. Promover uma gestão adequada na extracção de água subterrânea, procedendo à medição e controlo do volume de água.
  16. Na valorização agrícola de efluentes pecuários as quantidades de azoto e fósforo aplicadas devem ser avaliadas de forma a não exceder as quantidades necessárias às culturas.
  17. A aplicação dos efluentes pecuários no solo agrícola deve ter em consideração as necessidades das culturas, devendo para o respectivo cálculo ser utilizadas as tabelas previstas no Manual de Fertilização de Culturas (MFC). Para este efeito, devem ser tidos em conta os constituintes minerais disponíveis nos efluentes pecuários caracterizados no anexo n.º 2 do Código de Boas Práticas Agrícolas. Esta aplicação deve ser ajustada através da avaliação periódica do estado de fertilidade do solo e, no caso de culturas arbóreas ou arbustivas, também do seu estado de nutrição, tendo sempre presente os níveis de produção esperados.
  18. Garantir a efectiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, de modo a assegurar que não se efectuam dotações em excesso e, assim, evitar a degradação física, química e/ou biológica dos solos.
  19. Distribuir uniformemente o efluente pelas várias parcelas agrícolas.
  20. Após a aplicação dos efluentes líquidos e sólidos, deve proceder-se à instalação da cultura agrícola, no mais curto período de tempo possível, de modo a garantir que esta beneficia dos nutrientes dotados.
  21. Utilizar, no espalhamento, equipamentos que funcionem a baixa pressão, principalmente o escarificador acoplado à cisterna, por permitir a incorporação directa do efluente líquido no solo, reduzindo a formação de aerossóis e a consequente perda de azoto por volatilização e a libertação de maus cheiros.
  22. Não aplicar o efluente em solos encharcados, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação.
  23. Evitar a circulação de veículos e maquinaria fora dos caminhos rurais de acessos às parcelas agrícolas.
  24. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na exploração, relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso do espalhamento.
  25. Proteger a regeneração natural de azinho do pastoreio/pisoteio, através da colocação de vedações individuais em todas as jovens plantas, as quais devem apresentar a resistência e as dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.
  26. Proteger a regeneração natural de azinho da produção de pastagens/aplicação do efluente no solo, através da criação de espaços de protecção com cerca de 1 m de raio das citadas vedações individuais.
  27. Adensar os povoamentos e os núcleos de azinho, quer no perímetro exterior, quer no interior onde se verifique menor vigor vegetativo, através de plantação ou de sementeira anual de azinheiras e sobreiros (em igual número), bem como efectuar nas jovens plantas, as acções mencionadas em 25 e 26.
  28. Vedar de forma eficaz todas as estruturas de armazenamento de efluentes pecuários, de forma a evitar a queda de pessoas ou animais nos tanques, bem como o seu resguardo de acesso indevido.
  29. Caso se verifique a existência de materiais com vestígios de contaminação, nomeadamente solos e/ou águas, devido ao derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis utilizados nos equipamentos e viaturas durante a circulação e/ou à incorrecta aplicação do efluente produzido durante o espalhamento, proceder à sua imediata remoção e ao seu encaminhamento para destino final adequado.
  30. Caso venha a ser identificado algum vestígio arqueológico, comunicá-lo ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), a fim de ser avaliado e serem determinadas as medidas de minimização a aplicar.
  31. Proceder ao recrutamento de mão-de-obra, assim como de empresas fornecedoras de bens, serviços ou de escoamento de produtos, preferencialmente, na freguesia e concelho de localização do projecto, tanto na fase de exploração como na de desactivação.
  32. Implementar na Exploração um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
- Fase de desactivação**
33. Proceder ao desmantelamento e à remoção das infra-estruturas da exploração de bovinos, à limpeza na totalidade da área de projecto, à recuperação paisagística da área de exploração, incluindo as necessárias operações de descompactação dos solos, do enchimento da lagoa, da modelação e reposição topográfica original do terreno, plantação/sementeiras de vegetação arbórea característica da região, de modo a garantir a reposição da anterior estrutura, equilíbrio e condições de infiltração do solo.
  34. Nas sementeiras e plantações de vegetação, recorrer preferencialmente a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

sua utilização deve ser privilegiada, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.

35. Evitar o período da Primavera/Verão para efectuar a demolição das infra-estruturas e a sua remoção, por ser o período de crescimento vegetativo para a flora e de reprodução para a fauna.
36. Utilizar, no enchimento da lagoa, exclusivamente solos e rochas não passíveis de reutilização na origem e não contendo substâncias perigosas.

**Programas de Monitorização:**

**Recursos hídricos subterrâneos**

Objectivo

Verificação dos impactes resultantes da valorização agrícola na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Parâmetros a monitorizar

O programa de monitorização deve incluir os seguintes parâmetros: pH, ferro, manganês, sulfatos, nitratos, azoto amoniacal, coliformes fecais e totais, *Streptococos fecais*, *Clostrídios perfingens*, *Pseudomonas aeruginosas*, *Escherichia coli*, bem como o nível hidrostático.

Locais de amostragem, leitura ou observação

A monitorização deve ser efectuada nos dois furos de captação existentes na exploração.

Periodicidade

A monitorização deve ser realizada semestralmente, em Abril e Setembro. O programa de monitorização deve ser mantido durante o período de laboração da Exploração e três anos após a desactivação da suinicultura.

Critérios de avaliação de desempenho

Aferir sobre a degradação da qualidade da água relativamente ao Valor Máximo Recomendável (VMR) e Valor Máximo Admissível (VMA) constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência apresentavam conformidade com a referida legislação.

Causas prováveis do desvio e medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Espalhamento de efluente em excesso. Redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar.

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

**Solos**

Objectivo

Determinar se o espalhamento está a afectar negativamente a fertilidade dos solos nas suas componentes física, química e biótica.

Parâmetros a avaliar

Os seguintes: textura de campo; pH; matéria orgânica; terra fina; fósforo "assimilável"; potássio "assimilável"; azoto (total e mineral); metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e crómio); micronutrientes "disponíveis" (cobre, zinco, ferro, manganês).

As análises devem ser efectuadas por um laboratório certificado pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) para os parâmetros seleccionados.

Locais de amostragem, método analítico e frequência

Em cada parcela/cultura onde é efectuada o espalhamento. A recolha de amostras de solo deve ser efectuada de acordo com as seguintes indicações: se o terreno não for uniforme, dividi-lo em parcelas semelhantes quanto à cor, textura, declive, drenagem, aspecto das culturas e forma de cultivo idêntico no último ano; percorre-se em ziguezague cada uma das parcelas, recolhendo ao acaso para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; misturam-se todas as amostras e coloca-se uma parte destas num saco devidamente identificado.

A recolha de amostras deve ser efectuada antes de cada espalhamento/sementeira e efectuada no mesmo local, em cada ano. Em anos diferentes, os locais de recolha devem ser alterados e mantidos os mesmos procedimentos.

Critérios de avaliação de desempenho

A manutenção ou, eventualmente, melhoria da qualidade do solo na área de espalhamento.

Causas prováveis do desvio e medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Espalhamento de efluente em excesso. Redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar ou aumento da área total de espalhamento.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

**Validade da DIA:**

9 de Junho de 2012

**Entidade de verificação da DIA:**

Autoridade de AIA

**Assinatura:**

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa  
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O presente procedimento teve início no dia 11 de Julho de 2009.</li><li>▪ A CCDR-A, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta, inicialmente, por quatro elementos, dos quais dois da CCDR-A, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e um da ARH Tejo. Posteriormente, foram incluídos na CA dois elementos adicionais, um da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e um da Direcção Geral de Veterinária (DGV).</li><li>▪ Após apreciação técnica da documentação recebida, a CA considerou necessário solicitar, no dia 17 de Agosto de 2009, elementos complementares sob a forma de Aditamento ao EIA e de um novo Resumo Não Técnico (RNT).</li><li>▪ Após a recepção e análise dos elementos adicionais, a CA declarou a conformidade do EIA no dia 1 de Fevereiro de 2010.</li><li>▪ Foi solicitado parecer externo à Autoridade Florestal Nacional (AFN).</li><li>▪ O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, com início no dia 15 de Fevereiro de 2010 e término no dia 19 de Março de 2010.</li><li>▪ A CA efectuou uma visita ao local no dia 23 de Abril de 2010, na presença de representantes do proponente e da equipa que elaborou o EIA.</li><li>▪ Elaboração do Parecer Técnico Final da CA.</li><li>▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 2688, de 4 de Junho de 2010).</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <p>A <u>AFN</u> emitiu parecer negativo no âmbito do presente projecto.</p> <p><i>Importa referir que o parecer emitido não contém base da fundamentação, o que contraria o art.º 99º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo que a AFN foi convidada a pronunciar-se no sentido de fundamentar o referido parecer, o que não chegou a verificar-se em tempo útil.</i></p> <p><i>Refere-se, no entanto, que o presente projecto não prevê o corte/arranque de azinheiras/sobreiros. Os impactes negativos resultantes da sua implantação ocorrerão ao nível da regeneração natural destas espécies, nomeadamente devido ao regular pastoreio/pisoteio do gado bovino e à permanente produção de culturas agrícolas. No sentido de minimizar estes impactes, a presente DIA prevê a concretização de um conjunto de medidas (n.º 26, 27 e 28), bem como a apresentação em sede de licenciamento de um Plano de Gestão Florestal (elemento n.º 1 da presente DIA), devidamente apreciado pela AFN e submetido a aprovação prévia da Autoridade de AIA, como forma de garantir a compatibilização dos usos agro-pecuário e florestal e assegurar a manutenção dos povoamentos e árvores isoladas de azinho e sobre.</i></p>
<p><b>Resumo do Resultado da Consulta Pública:</b></p>	<p>Durante o período de Consulta Pública foram recebidos dois pareceres, provenientes dos cidadãos Fernando Carpinteiro Albino e João Amorim Marques, ambos proprietários de montes situados próximo do local da Exploração em apreço.</p> <p>O <u>Sr. Fernando Carpinteiro Albino</u>, proprietário do Monte dos Travessinhos (Carrascal), referiu que a exploração actual é insustentável para o ambiente, tendo uma série de comentários à implantação do projecto, bem como sobre os impactes expectáveis. No seu entender, ocorrerão impactes negativos ao nível da qualidade do ambiente sonoro, da qualidade da água e do ar (emissão de odores desagradáveis), da paisagem (devido à dimensão das construções projectadas) e, ainda, do ponto de vista agrícola (várzea do Almansor), sobre a produtividade dos solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Alertou para potenciais situações em que o curso de água, bem como a vegetação ripícola, venham a ser afectados devido ao extravasamento das bacias de retenção,</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>nomeadamente em condições excepcionais de cheias.</p> <p>Conclui, que a qualidade do ar, no Verão, é, fundamentalmente, afectada por acumulação de águas paradas (detritos), que as infra-estruturas de apoio são escassas, não sendo os tratamentos adoptados suficientes para garantir a mitigação de odores desagradáveis e a acumulação de detritos no solo, e que os pavilhões de acolhimento de animais não estão dotados de técnicas que assegurem a boa qualidade do ar mediante a sua purificação. Como tal, requer a emissão de parecer desfavorável pelo indeferimento do Licenciamento do projecto.</p> <p>O <u>Sr. João Amorim Marques</u> informou que, consoante a orientação do vento, surge no seu monte, Monte do Carrascal, um odor muito desagradável proveniente da exploração existente. Por outro lado, referiu ter dúvidas se a referida exploração não terá impactes nas águas subterrâneas ou superficiais (rio Almansor), nos solos ou mesmo na estrada de acesso à exploração, já bastante degradada, situação que, em seu entender, poderá agravar-se e pôr em risco o acesso aos montes vizinhos. Por fim, solicita que seja emitido parecer negativo à pretensão em causa, ou que, em alternativa, que seja condicionada à prevenção da disseminação dos odores resultantes da mesma.</p> <p><i>De acordo com a avaliação efectuada, tendo em consideração as alterações ao projecto de execução resultantes da concretização das condicionantes n.º 1, 2, 5, 6, 7 e 9, constantes da presente DIA, bem como pela implementação das medidas de minimização e dos programas de monitorização, concluiu-se que os referidos impactes minimizáveis, acautelando, assim, as preocupações levantadas na Consulta Pública.</i></p> <p><i>No sentido de informar a população interessada e acautelar potenciais reclamações futuras, a presente DIA garante a implementação de mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações (medida n.º 32 da presente DIA).</i></p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O presente projecto visa a obtenção do licenciamento ao abrigo do Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) e da Licença Ambiental no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP). Tem como principais objectivos: a engorda intensiva de suínos para venda, em regime de estabulação coberta, com capacidade para 7 000 suínos; a engorda intensiva de bovinos de carne para venda, em regime de estabulação semi-coberta, com capacidade para 900 animais; a engorda de bovinos e descendências, em regime de extensivo, com capacidade para 612 animais; a produção de sêmen de suínos, para distribuição por outras explorações do proponente, com capacidade máxima para 24 varrascos; o espalhamento da totalidade do efluente produzido pelas parcelas agrícolas da herdade, em substituição da cobertura azotada na actividade agrícola.</p> <p>Da avaliação efectuada, não foram identificados impactes ambientais negativos de especial relevância.</p> <p>De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) de Vendas Novas, publicado no Diário da República n.º 253, I Série B de 29/10/1999, verifica-se que o projecto em apreço se sobrepõe a: “Espaços Agrícolas - Áreas Agrícolas - Reserva Agrícola Nacional (RAN)”; “Espaços Agrícolas - Áreas Agrícolas - Culturas Permanentes”; “Espaços Culturais e Naturais - Áreas de Estrutura Biofísica Fundamental”.</p> <p>Relativamente à Planta de Condicionantes do PDM, verifica-se as principais condicionantes afectadas pelo projecto correspondem a solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN).</p> <p>No que se refere ao enquadramento do projecto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, uma vez que se comprovou a existência das edificações em data anterior a 29 de Outubro de 1999, data de publicação do PDM de Vendas Novas, e em data anterior a 10 de Setembro de 1997, data de publicação da REN do concelho de Vendas Novas, dado que estas infra-estruturas constam de fotografia aérea de 1995, do Instituto Geográfico Português, verificou-se que a pretensão pode ser autorizada</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

	<p>por se ter comprovado a sua pré-existência.</p> <p>Relativamente à sua compatibilidade face ao disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto (Regime Jurídico da REN), importa referir que o projecto prevê o espalhamento de efluentes associados à produção forrageira de prados, acção com enquadramento na alínea d) do ponto III do anexo II do referido diploma.</p> <p>Por outro lado, a incorporação de efluente sólido com vista ao melhoramento da produção agrícola, designadamente a sementeira de prados, insere-se nas boas práticas agrícolas e constitui uma acção compatível com os objectivos da RAN, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. Mais se refere que o espalhamento está sujeito a parecer prévio do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, conforme previsto no n.º 2 do anexo IV do Decreto-Lei n.º 202/2005, de 24 de Novembro. Neste âmbito, a informação fornecida no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, nos termos do disposto na condicionante n.º 2 da presente DIA, configura a “comunicação prévia” prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.</p> <p>Refere-se, ainda, que o presente projecto possibilita a redução significativa das emissões e dispersão de odores desagradáveis, mediante a implementação do biodigestor previsto na condicionante n.º 9 da presente DIA, e garante um tratamento adequado do efluente proveniente da ETAR, minimizando assim a afectação dos recursos hídricos superficiais, pela concretização da condicionante n.º 3.</p> <p>No que se refere à qualidade das águas subterrâneas, concluiu-se que, tanto a impermeabilização das lagoas da ETAR (condicionante n.º 6), com redução/anulação da infiltração, como o cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (condicionante n.º 2), conduzirão a uma diminuição da contaminação das águas subterrâneas, gerando impactes positivos. Por outro lado, afigura-se essencial a monitorização da qualidade das águas subterrâneas no sentido de avaliar a sua eficiência, pelo que deve ser implementado o programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos nos termos do disposto na presente DIA.</p> <p>Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto de execução da “Exploração Suinícola da Herdade da Confraria e Anexas” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--